

PORTARIA N° 006/2001

ESTABELECE NORMAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 69, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Somente poderá utilizar dos veículos que efetuam o Transporte Escolar do Município os alunos regularmente matriculados, os quais deverão comprovar a sua qualidade de estudante mediante apresentação de documentos para tal finalidade.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido o transporte de pessoas não estudantes nos veículos do Município e nos contratados mesmo que seja pais de alunos.

Art. 3º - Apuradas as desobediências a esta Portaria, ficam os servidores do Município, bem como os motoristas de veículos contratados sujeitos à sanções de praxe.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua afixação no mural desta Prefeitura.

Prefeitura do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 02 (dois) dias do mês de abril (4) de 2001.

ROQUE DIAS RIBEIRO

- Prefeito do Município -

PUBLICAÇÃO

Publicado nesta data, por afixação no quadro de avisos e editais desta Prefeitura.

Edimar Gonçalves de Freitas
Auxiliar Administrativo